

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING**

**BETWEEN**

**THE BOARD OF TRUSTEES OF THE  
UNIVERSITY OF ILLINOIS, USA**

**AND**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**IN**

**BRAZIL**

THE BOARD OF TRUSTEES OF THE UNIVERSITY OF ILLINOIS, acting on behalf of its Urbana-Champaign campus, in Urbana, Illinois, U.S.A. ("ILLINOIS") and the UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS in Brazil ("UFAL"), each a "party" or "institution," wishing to establish a cooperative relationship through mutual assistance in the areas of education and research, agree as follows:

**ARTICLE 1: SCOPE OF COLLABORATION**

1.1 *General Scope.* Each institution may offer to the other opportunities for activities and programs, such as teaching, research, exchange of faculty and students, and staff development that will foster a collaborative relationship.

1.2 *Specific Activities.* Specific activities and programs implemented under authority of this MOU shall be subject to availability of funds and the approval of each institution's authorized representatives. The institutions contemplate implementation of programs or activities such as: (a) joint educational, cultural, and research activities; (b) exchange of faculty members and advanced graduate students for research, lectures, and discussions; (c) participation in seminars and academic meetings; (d) exchange of academic materials, publications, and other information; and (e) special, short-term academic programs.

1.3 *Separate Agreements.* Prior to initiating

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

**ENTRE**

**O CONSELHO DE CURADORES DA  
UNIVERSIDADE DE ILLINOIS, EUA**

**E**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**NO**

**BRASIL**

O CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSITY OF ILLINOIS (Universidade de Illinois), agindo em nome de seu campus universitário de Urbana-Champaign, em Urbana, Illinois, E.U.A., doravante denominada de ILLINOIS; e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, denominada UFAL, no Brasil, aqui identificadas como "parte" ou "instituição", desejando estabelecer uma relação de cooperação através de assistência mútua nas áreas de educação e pesquisa, concordam com o seguinte:

**ARTIGO 1º: ÂMBITO DA COOPERAÇÃO**

1.1 *Âmbito Geral.* Cada instituição pode oferecer à outra oportunidades para atividades e programas, tais como ensino, pesquisa, intercâmbio de professores e estudantes, e desenvolvimento de pessoal visando promover uma relação de permanente colaboração.

1.2 *Atividades Específicas.* Atividades específicas e programas implementados sob a autoridade deste Memorando de Entendimento estará sujeita à disponibilidade de fundos e à aprovação de representantes autorizados de cada instituição. As instituições contemplam a implementação de programas ou atividades, tais como: (a) Atividades educacionais, culturais e pesquisa conjuntas; (b) Intercâmbio de docentes e estudantes de pós-graduação para pesquisa, palestras, e debates; (c) Participação em seminários e reuniões acadêmicas; (d) Intercâmbio de materiais acadêmicos, publicações e outras informações; e (e) Programas acadêmicos especiais de curta duração.

1.3 *Acordos em Separado.* Antes de iniciar

any specific activity or program, the parties will negotiate and enter into a separate agreement, signed by each party's authorized signatory, describing the terms of the arrangement, including the budgets. Each party will designate a Liaison Officer to develop and coordinate specific activities or programs.

1.4 *Student Exchange Limitations.* While advanced graduate and professional students may participate in cooperative activities as proposed in Article 1.2 above to conduct collaborative or independent research, this MOU does not provide for the exchange of undergraduate or graduate students who propose to enroll in classes and earn academic credit at the host institution. To implement student exchanges, the parties must enter into a separate agreement stipulating details of credit transfer, fees and participant qualifications prior to initiating the exchange of students or the acceptance of applicants as international non-degree students at either institution.

## ARTICLE 2: RENEWAL, TERMINATION AND AMENDMENT

2.1 *Duration.* This MOU shall remain in force for five years from the date of the last signature. Either party may terminate this MOU by providing 60 days' advance written notice to the other party.

2.2 *Extension and Renewal.* The parties may extend or renew this MOU by agreement, confirmed in a written amendment signed by each party's authorized signatory.

2.3 *Amendment.* No amendment of the terms of this MOU will be effective unless made in writing and signed by each party's authorized signatory.

## ARTICLE 3 GENERAL MATTERS

3.1 *Use of Names.* Except in promoting the activities proposed in Article 1.2 above among its faculty and students, neither party may use the name of the other party in any form of advertising

qualquer atividade específica ou programa, as partes negociarão e entrarão em acordo separado, assinado por cada parte signatária autorizada, descrevendo os termos do acordo, incluindo os orçamentos. Cada parte designará um Coordenador para desenvolver e coordenar atividades ou programas específicos.

1.4 *Limitações de Intercâmbio de Estudantes.* Embora os estudantes avançados de pós-graduação e profissionais possam participar de atividades de cooperação como proposto no artigo 1.2 acima para conduzir pesquisa de colaboração ou independente, este Memorando de Entendimento não oferece intercâmbio a alunos de graduação ou de pós-graduação que pretendem se matricular em turmas e obter créditos acadêmicos na instituição anfitriã. Para implementar o intercâmbio de estudantes, as partes devem entrar em um acordo separado estipulando detalhes de transferência de crédito, taxas e qualificações dos participantes antes de iniciar o intercâmbio de estudantes ou a aceitação de candidatos como estudantes internacionais para cursarem disciplinas isoladas em quaisquer das instituições.

## ARTIGO 2º: RENOVAÇÃO, RESCISÃO E EMENDA

2.1 *Duração.* Este Memorando de Entendimento deve vigorar por cinco anos contados da data da sua assinatura. Qualquer uma das partes pode rescindir este Memorando de Entendimento informando por escrito à outra parte com 60 dias de antecedência.

2.2 *Prorrogação e Renovação.* As partes podem prorrogar ou renovar este Memorando de Entendimento por acordo, confirmado em uma emenda por escrito assinada pelo signatário autorizado de cada um das partes.

2.3 *Emenda.* Nenhuma emenda dos termos deste Memorando de Entendimento terá eficácia salvo feita por escrito e assinada pelos signatários autorizados de cada uma das partes.

## ARTIGO 3º: ASSUNTOS GERAIS

3.1 *Uso de Nomes.* Exceto para promover as atividades entre seus docentes e estudantes propostas no Artigo 1.2 acima, nenhuma das partes pode utilizar o nome da outra parte em qualquer

or publicity without express written permission. The parties must seek permission from one another by submitting the proposed use, well in advance of any deadline, to the liaison officers designated in Article 3.2 below.

3.2 *Notices.* The parties must give all notices under this MOU in writing via one of the following methods: (a) confirmed facsimile transmission; (b) postage prepaid registered or certified mail, return receipt requested; or (c) commercial overnight carrier. All communications must be sent to the addresses set forth below or to such other address designated by the parties by written notice. Notices are effective upon receipt.

ILLINOIS: Tim Barnes, Director  
Illinois Strategic International  
Partnerships (ISIP)  
University of Illinois at Urbana-  
Champaign  
507 East Green Street, Suite 401  
Champaign, IL 61820  
Tel: 217-333-1990  
Fax: 217-265-0810  
email: [tebarnes@illinois.edu](mailto:tebarnes@illinois.edu)

UFAL: Prof. José Nivaldo de Farias  
Assessor de Intercâmbio Internacional  
Assessoria de Intercâmbio  
Internacional, Reitoria. Universidade  
Federal de Alagoas, Campus A. C.  
Simões – Av. Lourival de Melo Mota.  
Cidade Universitária. Maceió –  
Alagoas. CEP: 57072-900, Brazil –  
Email: [assessoria-asi@ufal.br](mailto:assessoria-asi@ufal.br), Tel: 55-  
82-3214 1005 / 3214-1137

3.3 *Binding Obligations.* With the exception of Articles 2 and 3, this MOU is not intended to create any legally binding obligations on either institution but, rather, is intended to facilitate discussions regarding general areas of cooperation.

3.4 *Authorized Signatories.* Each party represents that the individuals signing this MOU have the authority to sign on its behalf in the capacity indicated.

forma de propaganda ou publicidade sem autorização expressa por escrito. As partes devem pedir permissão uma à outra parte, enviando o uso proposto, com bastante antecedência, para os Coordenadores designados no Artigo 3.2 abaixo.

3.2 *Avisos.* As partes devem dar todos os avisos, no âmbito deste Memorando de Entendimento, por escrito, através de um dos seguintes métodos: (a) transmissão de fac-símile confirmada; (b) postagem pré-paga registrada ou carta registrada com aviso de recebimento solicitado; ou (c) por correio expresso. Todas as comunicações devem ser enviadas para os endereços descritos abaixo ou para um outro endereço designado pelas partes por aviso escrito. Os avisos são eficazes após confirmação de recebimento.

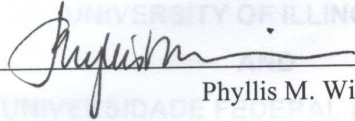
ILLINOIS: Tim Barnes, Diretor  
Illinois Strategic International  
Partnerships (ISIP)  
University of Illinois at Urbana-  
Champaign  
507 East Green Street, Suite 401  
Champaign, IL 61820  
Tel: 217-333-1990  
Fax: 217-265-0810  
email: [tebarnes@illinois.edu](mailto:tebarnes@illinois.edu)

UFAL: Prof. José Nivaldo de Farias  
Assessor de Intercâmbio Internacional  
Assessoria de Intercâmbio  
Internacional, Reitoria. Universidade  
Federal de Alagoas, Campus A. C.  
Simões - Av. Lourival de Melo Mota.  
Cidade Universitária. Maceió –  
Alagoas. CEP: 57072-900, Brasil - E-  
mail: [assessoria-asi@ufal.br](mailto:assessoria-asi@ufal.br), Tel: 55-  
82-3214 1005 / 3214-1137

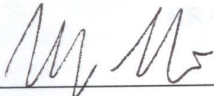
3.3 *Obrigações Vinculativas.* Com exceção dos artigos 2 e 3, este Memorando de Entendimento não se destina a criar quaisquer obrigações juridicamente vinculativas para quaisquer das instituições; ao contrário, se destina a facilitar as discussões sobre as áreas de cooperação.

3.4 *Signatários Autorizados.* Os indivíduos indicados pelas partes tem autoridade para assinar este Memorando de Entendimento.

FOR THE UNIVERSITY OF ILLINOIS  
AT URBANA-CHAMPAIGN

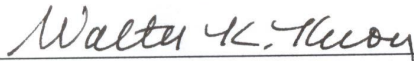


Phyllis M. Wise, Chancellor



Wolfgang Schlör, Interim Associate Provost  
for International Affairs

FOR THE BOARD OF TRUSTEES  
OF THE UNIVERSITY OF ILLINOIS

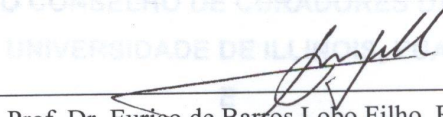


Walter K. Knorr, Comptroller

Date:

4/18/13

PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
ALAGOAS



Prof. Dr. Eurico de Barros Lobo Filho, Reitor  
Eurico de Barros Lobo Filho  
Reitor - UFAL

Date:

03/05/13